



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	449083/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
GESTOR:	ANDERSON DA SILVA LIMA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA CELIA FERREIRA ABRANTES DE SOUSA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	RITA MARIA LANA PINTO
NÚMERO DA O.S.	315/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com análise simplificada acerca da Portaria nº 657/2022 de 11 de novembro de 2022 que concedeu o benefício previdenciário à Srª. Maria Cecília Ferreira Abrantes de Souza, servidora ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, classe C/ nível -20, quando em atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) a Portaria nº 657/ 2022, publicado em 11 de novembro de 2022, no Diário Cespro de Publicações Oficiais, edição nº224, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro da Portaria nº 657/2022.

Em Cuiabá-MT, 6 de Fevereiro de 2023.

RITA MARIA LANA PINTO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA